



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2019

Licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas do Ensino Fundamental, Infantil, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e AEE (Atendimento a Educação Especial) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: TOMADA DE PREÇO
1.2 – Processo Administrativo nº.: TP nº 003/2019
1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E AEE (ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL) DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2 - Informamos que a quantidade dos materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

de acordo com as necessidades do Município, isto é, o município se reserva no direito de apenas comprar os materiais que realmente necessitar.

1.4.2.1 - Pedimos informar as marca a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a adquirir os materiais e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o material a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2018 e caso necessário 2019.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – **ATÉ o dia 14 de Março de 2019 até as 16:00 h** a Presidente da CPL receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a esta Tomada de Preços **EXCLUSIVAMENTE** no setor de Licitações.

A abertura dos envelopes se dará no dia 15 de Março de 2019 as 08:00 h na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 003/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h até as 08:15h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

3.4 – As licitantes para participarem dos itens 01 a 09, 11, 14 a 23, 25 a 30 e 33 deste certame deverão apresentar no **CRENCIAMENTO a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (com emissão de no máximo 90 dias), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:00 h do dia 15 de Março de 2019**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3). Lembrando que tais envelopes deverão ser protocolados **ATÉ 14 de Março de 2019**.

5 – OBJETO

5.1 – Aquisição de **gêneros alimentícios para as Escolas do Ensino Fundamental, Infantil, EJA (educação de jovens e adultos) e AEE (atendimento a educação especial) do Município de Pinheiros**, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 003/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.6) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante*}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.10) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2.11) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

c) os recursos deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição dos materiais constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os matérias licitados.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento da material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **48 horas**;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Entregar os produtos de acordo com o Cronograma e no pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelas Secretarias Municipais. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração e Finanças. Os materiais serão entregues pela Contratada no prazo de até **05 (cinco) dias**, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2º e 6º feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da, Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Materiais;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 18 de Fevereiro de 2019.

Marinete Zamprogno Ziviani

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº003/2019**

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo

2. DO OBJETIVO

Atender os alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e AEE (Atendimento a Educação Especial) setores da Secretaria de Educação do Município de Pinheiros – ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição dos materiais se faz necessário para o atendimento aos alunos deste Município de Pinheiros – ES.

4. DOS ITENS

Item	Unid	Descrição	Ed. Infantil	Ed. Fund.	Total	Valor Unit.	Valor Total
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
01	Kg	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó	1.920	3.500	5.420	9,49	51.435,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

		solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 1kg. *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
02	Kg	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. (pacotes de 5 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	5.700	10.380	16.080	1,82	29.265,60
03	Kg	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg. *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	250	700	950	5,44	5.168,00
04	Kg	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. (pct de 5 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	9.420	14.000	23.420	2,46	57.613,20
05	Kg	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais. (pact 400 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	4,05	21.951,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

06	Kg	Biscoito, tipo MAISENA, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. (pact 400 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	4,15	22.493,00
07	Kg	Canjiquinha de Milho primeira qualidade (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	440	1.360	1.800	1,72	3.096,00
08	Kg	Farinha de trigo sem fermento *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	820	1.690	2.510	2,98	7.479,80
09	Kg	Fermento químico em pó *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	39	120	159	18,23	2.898,57
10	Kg	Feijão tipo carioquinha de 1ª qualidade	5.700	10.380	16.080	6,64	106.771,20
11	Kg	Fubá, tipo fino, embalado em pacote resistente. (pct de 1 Kg.) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	2.800	4.720	2,39	11.280,80
12	Kg	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (pact 1 kg)	2.860	3.500	6.360	23,83	151.558,80
13	litros	LEITE LONGA VIDA, leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos /Mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. (cx1lt)	18.630	34.360	52.990	3,44	182.285,60
14	Kg	Macarrão Parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e Submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76	1.920	2.800	4.720	5,41	25.535,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		g de hidrato de carbono. (pct de 1 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP						
15	Kg	Macarrão Espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. (pct de 1 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	2.800	4.720	4,33	20.437,60	
16	Kg	Margarina 1ª qualidade 80% de lipídios c/ sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	6,32	34.254,40	
17	Kg	Milho para Canjica (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	170	210	380	2,36	896,80	
18	Kg	Milho para Pipoca (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	170	210	380	2,82	1.071,60	
19	Unid	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível, e refinado. (unid de 900 ml) Unid *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	2.860	3.500	6.360	3,77	23.977,20	
20	Kg	Pó de café *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	---	400	400	12,82	5.128,00	
21	Kg	Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente.(pct de 1 Kg.) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	820	1.740	2.560	2,05	5.248,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ME E EPP							
22	Unid	Vinagre Branco, composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil (embalagem com 750ml) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	440	1.360	1.800	2,27	4.086,00
POLPA DE FRUTA E BEBIDA LÁCTEA							
23	Kg	Polpa de fruta variada pasteurizado e homogeneizada kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.332	5.950	9.282	5,45	50.586,90
PÃES							
24	Kg	Pão francês (de sal) ou de Doce simples	3.640	12.720	20.240	13,52	273.644,80
VERDURAS, FRUTAS E OVOS							
25	Kg	Alho Nacional kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	800	2.080	2.880	14,79	42.595,20
26	Kg	Batata inglesa de 1ª qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	5.680	10.520	16.200	2,88	46.656,00
27	Kg	Cebola de 1ª qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.960	3.420	5.380	3,02	16.247,60
28	Kg	Cenoura de 1ª qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.820	3.420	7.40	3,50	25.340,00
29	Kg	Maçã Nacional primeira qualidade *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	6.140	--	6.140	4,57	28.059,80
30	Dz	Ovos brancos grandes dz *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	4.850	8.040	15.800	4,29	67.782,00
CARNES							
31	Kg	Carne bovina resfriada ou congelada (tipo músculo) em cubos, contendo no máximo 10% de gorduras e sebo. Com registro no SIF ou no SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e	4.964	8.942	13.906	16,45	228.753,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		larvas.					
32	Kg	Carne bovina moída magra (músculo/acém), congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro SIF OU SIE embalagem de 1kg	4.964	8.942	13.906	13,44	186.896,64
33	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Bem. 15 a 20 kg com registro no SIF OU SIE *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.502	5.950	9.452	6,26	59.169,52
34	Kg	Carne de frango tipo filé de peito congelado sem tempero (sem restos de pele ou osso). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas – com registro no SIF ou SIE	3.502	5.950	9.452	9,41	88.943,32
TOTAL GERAL							1.863.072,45

5. DAS AMOSTRA

5.1 – As amostras deverão ser entregues no prazo de **ATÉ 05** (cinco) dias após notificação com os itens que deverão ser apresentados.

5.2 – A qualquer momento do certame a Pregoeira indicará quais produtos deverão ter apresentação de amostras, bem como indicará a data e local para apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

OBS.: Favor em nenhum momento do certame pedir para alterar marca em sua proposta.

6. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

6.1 – Para a entrega dos produtos referente às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração, bem como, obedecendo ao horário das entregas nas escolas e creches das 8:00 às 16:00 horas;
- b) O CONTRATADO deverá entregar os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação e posterior seguirá cronograma (anexo), e contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como, repor produtos dentro de prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração;
- c) O CONTRATANTE encaminhará seu pedido de acordo com a programação da Secretaria de Educação – Anexo 01.02 até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- d) A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- e) O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica a aceitação do(s) mesmo(s);
- f) Os gêneros alimentícios perecíveis (carnes, verduras, etc.) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, quinzenalmente de acordo com a programação da Secretaria de Educação – Anexo 01.02. As entregas do perímetro urbano ficam a cargo da empresa e da zona rural ficam do setor de alimentação escolar;
- g) Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues mensalmente na escolas/creches do perímetro urbano. A mercadoria do perímetro rural também deverá ser entregues mensalmente na sede da Secretaria de Educação ou depósito da alimentação escolar onde os encarregados da distribuição serão os responsáveis;
- h) Os gêneros alimentícios estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo baú);
- i) Constar nas notas fiscais de entrega dos produtos perecíveis (carnes e derivados) o número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, nº do lote e nº da nota fiscal do frigorífico de procedência;
- j) O(s) produto(s) será(ão) recusados no caso não esteja na qualidade ou na íntegra do padrão da solicitação pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros;
- l) O(s) produto(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.2 - Para a entrega do(s) produto(s), a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, Setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.3 - Não será admitida recusa do(s) produto(s) em decorrência de sobrecarga na sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

capacidade instalada;

6.4 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento do(s) produto(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.5 – Qualquer alteração na entrega do produto com marca inferior, o Fiscal NÃO PODERÁ receber estando sujeito a penalidade, bem como, a contratada e o responsável da pasta.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – O CONTRATADO deverá entregar o(s) produto(s) de acordo o solicitado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração, bem como, obedecendo ao horário das entregas nas escolas e creches das 8:00 às 16:00 horas;

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos, bem como, repor produtos dentro de prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração;

7.4 – O CONTRATADO deverá obedecer à programação de entrega da Secretaria de Educação – Anexo 01.02;

7.5 – O CONTRATADO deverá entregar os gêneros alimentícios perecíveis (carnes, verduras, etc.) em veículos isotérmicos ou refrigerados, quinzenalmente de acordo com a programação da Secretaria de Educação – Anexo 01.02. As entregas do perímetro urbano ficam a cargo da empresa e da zona rural ficam do setor de alimentação escolar;

7.6 – O CONTRATADO deverá entregar os gêneros de estoque e perecíveis mensalmente na escolas/creches do perímetro urbano. A mercadoria do perímetro rural também deverá ser entregue mensalmente na sede da Secretaria de Educação ou depósito da alimentação escolar onde os encarregados da distribuição serão os responsáveis;

7.7 – O CONTRATADO deverá entregar os gêneros alimentícios estocáveis em veículos adequados para transportes de alimentos (tipo baú);

7.8 – O CONTRATADO deverá constar nas notas fiscais de entrega dos produtos perecíveis (carnes e derivados) o número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, nº do lote e nº da nota fiscal do frigorífico de procedência;

7.9 – Não será admitida recusa de entrega do(s) produto(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

7.10 – Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) produto(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

7.11 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e da respectiva Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- 8.2 – O CONTRATANTE encaminhará seu pedido de acordo com a programação da Secretaria de Educação – Anexo 01.02 até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- 8.3 – A CONTRATANTE reserva o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 8.5 – Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega do(s) produto(s);
- 8.6 – Exercer a fiscalização do(s) produto(s) por servidores especialmente designados;
- 8.7 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 8.8 – Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- 8.9 – Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do(s) produto(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A execução da entrega do(s) produto(s) será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao(s) produto(s) entregue(s);
- 9.2 – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
- 9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

assistência de terceiros.

10.2 – Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.4 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termos e da respectiva Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 33903000000 – Material de Consumo** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Pinheiros (ES), 18 de Fevereiro de 2019.

Marinete Zamprogno Ziviani

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

Item	Unid	Descrição	Ed. Infantil	Ed. Fundamental	Total	Valor Unitário	Valor Total
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
01	Kg	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 1kg. *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	9,49	51.435,80
02	Kg	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. (pacotes de 5 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	5.700	10.380	16.080	1,82	29.265,60
03	Kg	Amido de Milho –	250	700	950	5,44	5.168,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg. *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
04	Kg	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. (pct de 5 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	9.420	14.000	23.420	2,46	57.613,20
05	Kg	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal,	1.920	3.500	5.420	4,05	21.951,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais. (pact 400 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
06	Kg	Biscoito, tipo MAISENA, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. (pact 400 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	4,15	22.493,00
07	Kg	Canjiquinha de Milho primeira qualidade (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	440	1.360	1.800	1,72	3.096,00
08	Kg	Farinha de trigo sem fermento *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	820	1.690	2.510	2,98	7.479,80
09	Kg	Fermento químico em pó *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	39	120	159	18,23	2.898,57
10	Kg	Feijão tipo carioquinha de 1ª qualidade	5.700	10.380	16.080	6,64	106.771,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

11	Kg	Fubá, tipo fino, embalado em pacote resistente. (pct de 1 Kg.) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	2.800	4.720	2,39	11.280,80
12	Kg	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (pact 1 kg)	2.860	3.500	6.360	23,83	151.558,80
13	litros	LEITE LONGA VIDA, leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos /Mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. (cx1lt)	18.630	34.360	52.990	3,44	182.285,60
14	Kg	Macarrão Parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e Submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. (pct de 1 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	2.800	4.720	5,41	25.35,20
15	Kg	Macarrão Espaguete	1.920	2.800	4.720	4,33	20.437,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. (pct de 1 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
16	Kg	Margarina 1ª qualidade 80% de lipídios c/ sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	6,32	34.254,40
17	Kg	Milho para Canjica (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	170	210	380	2,36	896,80
18	Kg	Milho para Pipoca (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	170	210	380	2,82	1.071,60
19	Unid	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível, e refinado. (unid de 900 ml) Unid	2.860	3.500	6.360	3,77	23.977,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		*EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
20	Kg	Pó de café *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	---	400	400	12,82	5.128,00
21	Kg	Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente.(pct de 1 Kg.) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	820	1.740	2.560	2,05	5.248,00
22	Unid	Vinagre Branco, composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil (embalagem com 750ml) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	440	1.360	1.800	2,27	4.086,00
POLPA DE FRUTA E BEBIDA LÁCTEA							
23	Kg	Polpa de fruta variada pasteurizado e homogeneizada kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.332	5.950	9.282	5,45	50.586,90
PÃES							
24	Kg	Pão francês (de sal) ou de Doce simples	3.640	12.720	20.240	13,52	273.644,80
VERDURAS, FRUTAS E OVOS							
25	Kg	Alho Nacional kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	800	2.080	2.880	14,79	42.595,20
26	Kg	Batata inglesa de 1ª	5.680	10.520	16.200	2,88	46.656,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
27	Kg	Cebola de 1ª qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.960	3.420	5.380	3,02	16.247,60
28	Kg	Cenoura de 1ª qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.820	3.420	7.40	3,50	25.340,00
29	Kg	Maçã Nacional primeira qualidade *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	6.140	--	6.140	4,57	28.059,80
30	Dz	Ovos brancos grandes dz *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	4.850	8.040	15.800	4,29	67.782,00
CARNES							
31	Kg	Carne bovina resfriada ou congelada (tipo músculo) em cubos, contendo no máximo 10% de gorduras e sebo. Com registro no SIF ou no SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.964	8.942	13.906	16,45	228.753,70
32	Kg	Carne bovina moída magra (músculo/acém), congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor	4.964	8.942	13.906	13,44	186.896,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro SIF OU SIE embalagem de 1kg					
33	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Bem. 15 a 20 kg com registro no SIF OU SIE *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.502	5.950	9.452	6,26	59.169,52
34	Kg	Carne de frango tipo filé de peito congelado sem tempero (sem restos de pele ou osso). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas – com registro no SIF ou SIE	3.502	5.950	9.452	9,41	88.943,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

TOTAL GERAL	1.863.072,45
--------------------	---------------------

CRONOGRAMAS

Entregas de 20 em 20 dias	2019	
	Nº ALUNOS	0.2 Polpa de frutas Kg
CRECHES		
Casinha Feliz	127	25
Florindo Manzoli	47	10
P. José de Anchieta	74	15
JakelineJantorno	95	20
Jardim de Infância	100	15
Carrossel	117	24
Antônio Akissask	81	17
Alcione	66	14
Augusto Rushi Creche	59	12
Asst N Vitória	18	04
Olinda I	11	03
Olinda II	16	04
Doce Lar	69	14
Vila Fernandes	24	05
Lagoa Seca	12	03
Brunelli Creche	38	08
Disneylandia	11	03
Total por Quinzena	965	196
Total por Ano(17 semanas)		3.332



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ESCOLAS	2019	0.1
	Nº ALUNOS	Polpa de frutas Kg
Emir	526	53
Juracy	301	30
Lindemberg	604	60
José Pinheiro	593	60
Florindo Manzoli Escola	84	10
Vila Nova	295	30
Augusto Ruschi	214	22
S. José do Jundiá	270	28
Copebem	100	10
Creiasco	08	02
Lapinha	40	05
Pólo	203	20
Água Limpa	12	02
Santa Rita	08	02
Mepes	60	06
Total por Quinzena	3.418	350
Total por Ano(17 semanas)		5.950



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

2019		TABELA DE PAES SEMANAL		0.05gr	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
CRECHES	Nº ALUNOS	Segunda	Quinta		
Casinha Feliz	127	6,5kg	6 kg		
Florindo Manzoli	47	2,5 kg	2,5 kg		
P. José de Anchieta	74	4 kg	3,5 kg		
Jakeline Jantorno	95	5 kg	5 kg		
Jardim de Infância	100	5 kg	3 kg		
Carrossel	117	6 kg	8 kg		
Antônio Akissask	81	4 kg	4 kg		
Alcione	66	3,5 kg	4 kg		
Augusto Ruschi	59	3 kg	3,5 kg		
Total por Semana	766	39,5 kg	39,5 kg		
Total por Ano(40 semanas)			79 kg	semana	

TABELA DE PAES SEMANAL 2019			
CRECHES	Nº ALUNOS	Quarta	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Asst N Vitória	18	1 kg	
Olinda I	11	1 kg	
Olinda II	16	1 kg	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

Doce Lar	69	3,5 kg	
Vila Fernandes	24	1,5 kg	
Lagoa Seca	12	1 kg	
Brunelli creche	38	2 kg	
Disneylandia	11	1 Kg	
Total por Quinzena	199	12kg	
Total por Ano(40 semanas) 480 kg ano			

**TOTAL DA CRECHE PARA 965
ALUNOS = 3.640 kg de Pães por ano**

2018 TABELA DE PAES SEMANAL

Escolas	Nº ALUNOS	Terça-feira	Sexta-feira	NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Centro de Treinamento	100	05 kg	05 kg	
Emir	526	26 kg	26 kg	
Juracy	301	15 kg	15 kg	
Lindemberg	604	30 kg	30 kg	
José Pinheiro	593	30 kg	30 kg	
Florido Manzoli Escola	84	4,5 kg	4,5 kg	
Vila Nova	295	15 kg	15 kg	
Augusto Ruschi	214	11 kg	11 kg	
São José do Jundiá	270	13,5 kg	13,5 kg	
Total por 40 Semana	2.461	150Kg	150 Kg=	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

300kg por semana Total por ano (40 semanas) 12.000Kg por ano

TABELA DE PAES SEMANAL 2018 (0,05gr)			NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Escolas	Nº ALUNOS	Quarta	
Cremasco	08	1 kg	
Lapinha	40	2 kg	
Pólo	203	10 kg	
Água Limpa	12	1 kg	
Santa Rita	08	1 kg	
Mepes	60	3 kg	
Total por semana	331	18kg	
Total por Ano(40 semanas) 720 kg ano			

**TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2.792 ALUNOS = 12.720 kg de Pães
por ano**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Entregas de 20/20 dias		2019			
		(Per capita 300gr de carne bovina e 200gr de ave p/ 20 dias)			
CRECHES	Nº ALUNOS	Carne de Boi pedaço Kg (0,3)	Carne de Boi Moída Kg(0,3)	Coxa/sobre coxa de frango Kg(0.2 gr)	Filé de Peito de frango(0.2gr)
Casinha Feliz	127	38	38	25	25
Florindo Manzoli	47	15	15	10	10
P. José de Anchieta	74	25	25	15	15
JakelineJantorno	95	30	30	20	20
Jardim de Infância	100	20	20	15	15
Carrossel	117	35	35	33	33
Antônio Akissask	81	25	25	16	16
Alcione	66	20	20	15	15
Augusto Ruschi Creche	59	20	20	13	13
Asst N Vitória	18	06	06	04	04
Olinda I	11	05	05	03	03
Olinda II	16	05	05	03	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Doce Lar	69	20	20	15	15
Vila Fernandes	24	07	07	05	05
Lagoa Seca	12	05	05	03	03
Brunelli Creche	38	12	12	08	08
Disneylandia	11	04	04	03	03
Total por 20 dias	965	292	292	206	206
Total por Ano(17 entregas)		4.964	4.964	3.502	3.502



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Entregas de 20/20 dias 2019					
		(Per capita 150gr de carne bovina e 100gr de ave p/ 20 dias)			
ESCOLAS	Nº ALUNOS	Carne de Boi pedaço Kg (0.15)	Carne de Boi Moída Kg (0,15)	Coxa/sobre coxa de frango Kg(0.1gr)	Filé de Peito de frango(0.1gr)
Centro de Treinamento	100	15	15	10	10
Emir	526	80	80	55	55
Juracy	301	45	45	30	30
Lindemberg	604	90	90	60	60
José Pinheiro	593	90	90	60	60
Florindo Manzoli Escola	84	15	15	10	10
Vila Nova	295	45	45	30	30
Augusto Ruschi	214	33	33	22	22
S. José do Jundiá	270	40	40	27	27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Copebem	100	15	15	10	10
Cremasco	08	02	02	02	02
Lapinha	40	06	06	04	04
Pólo	203	30	30	20	20
Água Limpa	12	05	05	02	02
Santa Rita	08	05	05	02	02
Mepes	60	10	10	06	06
Total por 20 dias	3.418	526	526	350	350
Total por Ano(17 entregas)		8.942	8.942	5.950	5.950



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ESCOLAS 2019	Nº ALUNOS	Leite UTH lt1.0	Leite em pó KG 0.1	Achocolatado KG 0.1	Açúcar Kg 0.3	Amido de milho Kg 0.02	Biscoito cremcraker Kg 0.1	Biscoito maisena Kg 0.1	Margarina 1ª qualid Kg 0.1	Milho de Canjica Kg	Milho de Pipoca kg	Canjiquinha de milho Kg 0.04	Arroz Kg 0.4	Fubá Kg 0.08	Macarrão Parafuso Kg 0.08	Macarrão Espaguete Kg 0.08	Óleo unid 0.1	Sal Kg 0.05	Vinagre LT 0.04	Trigo KG 0,05	Fermento em pó kg 0,004	Feijão cariouinha Kg 0.3
Preparando o Jovem para o futuro	100	100	10	10	30	-	10	10	10	-	-	-	40	08	08	08	10	05	-	-	-	30
Emir	526	526	55	55	160	10	55	55	55	02	02	20	200	40	40	40	55	26	20	26	02	160
Juracy	301	300	30	30	90	06	30	30	30	02	02	12	120	24	24	24	30	15	12	15	01	90
Lindemberg	604	600	60	60	180	12	60	60	60	02	02	25	250	50	50	50	60	30	25	30	02	180
José Pinheir	593	600	60	60	180	12	60	60	60	02	02	25	250	50	50	50	60	30	25	30	02	180
Florindo Manzoli Escola	84	85	10	10	30	02	10	10	10	01	01	05	50	10	10	10	10	05	05	05	0,5	30
Vila Nova	295	300	30	30	90	06	30	30	30	01	01	10	100	20	20	20	30	15	10	15	01	90
Augusto Ruschi	214	215	22	22	65	04	22	22	22	01	01	08	80	16	16	16	22	10	08	10	01	65
S. José do Jundiá	270	270	27	27	80	06	27	27	27	01	01	10	100	20	20	20	27	15	10	15	01	80
Copebem	100	100	10	10	30	02	10	10	10	01	01	05	50	10	10	10	10	05	05	05	0,5	30
Creiasco	08	10	02	02	03	01	02	02	02	01	01	01	10	02	02	02	02	01	01	01	0,1	03
Lapinha	40	40	04	04	15	01	04	04	04	01	01	02	20	04	04	04	04	02	02	02	0,1	15
Pólo	203	205	20	20	60	04	20	20	20	02	02	08	80	16	16	16	20	10	08	10	01	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Água Limpa	12	15	02	02	04	01	02	02	02	02	01	01	01	10	02	02	02	02	01	01	01	0,1	04
Santa Rita	08	10	02	02	03	01	02	02	02	02	01	01	01	10	02	02	02	02	01	01	01	0,1	03
Mepes	60	60	06	06	18	02	06	06	06	06	02	02	03	30	06	06	06	06	03	03	03	0,2	18
Total por Mês	3.4	18	3.436	350	350	1.038	70	350	350	350	21	21	136	1.400	280	280	280	350	174	136	169	12	1.038
Total por Ano (10 meses)			34.360	3.500	3.500	10.380	700	3.500	3.500	3.500	210	210	1.360	14.000	2.800	2.800	2.800	3.500	1.740	136	169	120	10.380



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

CRECHES 2019	ALUNOS	Leite UTH lt (200 ml/dia) 2.0	Leite em pó KG 0.3	Achocolatado KG 0.2	Açúcar Kg 0.6	Amido de milho Kg 0.02	Biscoito cremcraker Kg 0.2	Biscoito maisena Kg 0.2	Margarina 1ª qualid Kg 0.2	Milho de Canjica Kg	Milho de Pipoca kg	Canjiquinha de milho Kg 0.04	Arroz Kg 1.0	Fubá Kg 0.2	Macarrão Parafuso Kg 0.2	Macarrão Espaguete Kg 0.2	Óleo lt0.3	Sal Kg 0.08	Vinagre lt0.04	Trigo kg0,08	Fermento em pó kg 0,004	Feijão carioquinha Kg 0.6
Casinha Feliz	127	254	38	25	76	03	25	25	25	01	01	05	130	25	25	25	38	10	05	09	0,5	76
Florindo Manzoli	47	100	15	10	30	01	10	10	10	01	01	02	50	10	10	10	15	04	02	04	0,2	30
P. José de Anchieta	74	150	23	15	46	02	15	15	15	01	01	03	75	15	15	15	23	06	03	05	0,3	46
Jakeline Jantorno	95	200	30	20	60	02	20	20	20	01	01	05	95	20	20	20	30	10	05	09	0,4	60
Jardim de Infância	100	100	20	10	40	02	10	10	10	01	01	03	60	10	10	10	20	06	03	05	0,2	40
Carrossel	117	235	30	25	60	03	25	25	25	01	01	05	120	25	25	25	30	10	05	09	0,4	60
Antônio Akissask	81	165	25	17	50	01	17	17	17	01	01	03	80	17	17	17	25	06	03	06	0,3	50
Alcione	66	135	20	15	40	01	15	15	15	01	01	03	70	15	15	15	20	06	03	06	0,3	40
Augusto Rushi Creche	59	120	20	12	40	01	12	12	12	01	01	03	60	12	12	12	20	06	03	05	0,2	40
Asst N Vitória	18	36	06	04	12	01	04	04	04	01	01	01	20	04	04	04	06	02	01	02	0,1	12
Olinda I	11	22	04	03	08	01	03	03	03	01	01	01	10	03	03	03	04	02	01	02	0,1	08
Olinda II	16	35	05	03	10	01	03	03	03	01	01	01	15	03	03	03	05	02	01	02	0,1	10
Doce Lar	69	140	22	14	44	02	14	14	14	01	01	04	70	14	14	14	22	08	04	08	0,3	44
Vila Fernandes	24	48	08	05	16	01	05	05	05	01	01	01	25	05	05	05	08	02	01	02	0,1	16
Lagoa Seca	12	25	04	03	08	01	03	03	03	01	01	01	12	03	03	03	04	02	01	02	0,1	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Brunelli Creche	38	76	12	08	24	01	08	08	08	01	01	02	40	08	08	08	12	04	02	04	0,2	24
Disneylandia	11	22	04	03	06	01	03	03	03	01	01	01	10	03	03	03	04	02	01	02	0,1	06
Total por Mês	965	1.863	286	192	570	25	192	192	192	17	17	44	942	192	192	192	286	88	44	82	3,9	570
Total por Ano (10 meses)		18.630	2.860	1.920	5.700	250	1.920	1.920	1.920	170	170	440	9.420	1.920	1.920	1.920	2.860	820	440	820	39	5.700

Entregas Quinzenal 2019

Entregas Quinzenal 2019		0.04	0.3	0.1	0.2	3	1 por semana (0,3)	
CRECHES	Nº ALUNOS	Alho Kg	Batata Kg	Cebola Kg	Cenoura Kg	Ovos DZ	Maçã kg	DATA DA ENTREGA E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Casinha Feliz	127	05	38	13	25	30	40	
Florindo Manzoli	47	02	14	05	10	10	15	
P. José de Anchieta	74	03	22	08	15	20	22	
Jakeline Jantorno	95	04	30	10	20	25	30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Jardim de Infância	100	02	18	05	10	15	20	
Carrossel	117	05	35	12	24	30	40	
Antônio Akissask	81	03	25	08	17	20	25	
Alcione	66	03	20	07	14	20	24	
Augusto Rushi creche	59	02	18	06	12	15	20	
Asst N Vitória	18	01	06	02	04	05	06	
Olinda I	11	01	04	02	03	05	05	
Olinda II	16	01	05	02	04	05	05	
Doce Lar	69	03	21	07	14	20	25	
Vila Fernandes	24	01	07	03	05	05	07	
Lagoa Seca	12	01	05	02	03	05	05	
Brunelli creche	38	02	12	04	08	10	14	
Disneilandia	11	01	04	02	03	2,5	04	
Total por 20 dias	965	40	284	98	191	242,5	307	
Total por Ano(20semanas)		800	5.680	1.960	3.820	4.850	6.140	

Entregas Quinzenal 2019		0.03	0.15	0.05	0.05	2	
-------------------------	--	------	------	------	------	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

ESCOLAS	Nº ALUNOS	Alho Kg	Batata Kg	Cebola Kg	Cenoura Kg	Ovos DZ	DATA DA ENTREGA E NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Centro de Treinamento	100	04	15	05	05	10	
Emir	526	15	80	25	25	60	
Juracy	301	09	45	15	15	35	
Lindemberg	604	18	90	30	30	60	
José Pinheiro	593	17	90	30	30	60	
Florindo Manzoli Escola	84	03	15	05	05	10	
Vila Nova	295	08	45	15	15	35	
Augusto Ruschi	214	07	33	10	10	35	
S. José do Jundiá	270	08	40	13	13	35	
Copebem	100	04	15	05	05	10	
Creiasco/Disneylandia	08	01	02	01	01	03	
Lapinha	40	01	06	02	02	08	
Pólo	203	06	30	10	10	25	
Água Limpa	12	01	05	01	01	04	
Santa Rita	08	01	05	01	01	04	
Mepes	60	01	10	03	03	08	
Total por 20 dias	3.418	104	526	171	171	402	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Total por Ano(20 semanas)		2.080	10.520	3.420	3.420	8.040
----------------------------------	--	-------	--------	-------	-------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros –
ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 003/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a)
_____, Carteira(s) de identidade nº(s)
_____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os
atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do certame em epígrafe, podendo
para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar,
enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Tomada de Preços nº 003/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches da Educação Infantil, Escolas do Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adulto e AEE (Atendimento a Educação Especial) do Município de Pinheiros – ES**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
Aquisição de Gêneros Alimentícios

Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, CNPJ nº 27.174.085/0001-80, situada na Av. Agenor Luiz Heringer – nº231 – Centro – Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu _____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, **Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches da Educação Infantil, Escolas do Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adulto e AEE (Atendimento a Educação Especial) do Município de Pinheiros – ES**, de acordo com as especificações do Tomada de Preço nº 003/2019.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

Item	Unid	Descrição	Ed. Infantil	Ed. Fund.	Total	Valor Unitário	Valor Total
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
01	Kg	Achocolatado em pó vitaminado, mínimo de 15% de cacau. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 1kg. *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	9,49	51.435,80
02	Kg	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. (pacotes de 5 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	5.700	10.380	16.080	1,82	29.265,60
03	Kg	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p,	250	700	950	5,44	5.168,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg. *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
04	Kg	Arroz, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores. (pct de 5 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	9.420	14.000	23.420	2,46	57.613,20
05	Kg	Biscoito, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais. (pact 400 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	4,05	21.951,00
06	Kg	Biscoito, tipo MAISENA, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. (pact 400 g)	1.920	3.500	5.420	4,15	22.493,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		*EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
07	Kg	Canjiquinha de Milho primeira qualidade (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	440	1.360	1.800	1,72	3.096,00
08	Kg	Farinha de trigo sem fermento *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	820	1.690	2.510	2,98	7.479,80
09	Kg	Fermento químico em pó *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	39	120	159	18,23	2.898,57
10	Kg	Feijão tipo carioca de 1ª qualidade	5.700	10.380	16.080	6,64	106.771,20
11	Kg	Fubá, tipo fino, embalado em pacote resistente. (pct de 1 Kg.) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	2.800	4.720	2,39	11.280,80
12	Kg	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. (pact 1 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	2.860	3.500	6.360	23,83	151.558,80
13	litros	LEITE LONGA VIDA, leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / Mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. (cx1lt) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	18.630	34.360	52.990	3,44	182.285,60
14	Kg	Macarrão Parafuso com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante	1.920	2.800	4.720	5,41	25.35,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. (pct de 1 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
15	Kg	Macarrão Espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. (pct de 1 kg) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	2.800	4.720	4,33	20.437,60
16	Kg	Margarina 1ª qualidade 80% de lipídios c/ sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	1.920	3.500	5.420	6,32	34.254,40
17	Kg	Milho para Canjica (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	170	210	380	2,36	896,80
18	Kg	Milho para Pipoca (pact 500 g) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	170	210	380	2,82	1.071,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

19	Unid	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível, e refinado. (unid de 900 ml) Unid *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	2.860	3.500	6.360	3,77	23.977,20
20	Kg	Pó de café *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	---	400	400	12,82	5.128,00
21	Kg	Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente.(pct de 1 Kg.) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	820	1.740	2.560	2,05	5.248,00
22	Unid	Vinagre Branco, composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil (embalagem com 750ml) *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	440	1.360	1.800	2,27	4.086,00
POLPA DE FRUTA E BEBIDA LÁCTEA							
23	Kg	Polpa de fruta variada pasteurizado e homogeneizada kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.332	5.950	9.282	5,45	50.586,90
PAES							
24	Kg	Pão francês (de sal) ou de Doce simples	3.640	12.720	20.240	13,52	273.644,80
VERDURAS, FRUTAS E OVOS							
25	Kg	Alho Nacional kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	800	2.080	2.880	14,79	42.595,20
26	Kg	Batata inglesa de 1ª qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	5.680	10.520	16.200	2,88	46.656,00
27	Kg	Cebola de 1ª qualidade	1.960	3.420	5.380	3,02	16.247,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		Kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
28	Kg	Cenoura de 1ª qualidade kg *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	3.820	3.420	7.40	3,50	25.340,00
29	Kg	Maçã Nacional primeira qualidade	6.140	--	6.140	4,57	28.059,80
30	Dz	Ovos brancos grandes dz *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP	4.850	8.040	15.800	4,29	67.782,00
CARNES							
31	Kg	Carne bovina resfriada ou congelada (tipo músculo) em cubos, contendo no máximo 10% de gorduras e sebo. Com registro no SIF ou no SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.964	8.942	13.906	16,45	228.753,70
32	Kg	Carne bovina moída magra (músculo/acém), congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo de 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro SIF OU SIE embalagem de 1kg	4.964	8.942	13.906	13,44	186.896,64
33	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada	3.502	5.950	9.452	6,26	59.169,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

		sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Bem. 15 a 20 kg com registro no SIF OU SIE *EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP					
34	Kg	Carne de frango tipo filé de peito congelado sem tempero (sem restos de pele ou osso). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas – com registro no SIF ou SIE	3.502	5.950	9.452	9,41	88.943,32
TOTAL GERAL							1.863.072,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** _____ (_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os materiais para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

O CONTRATADO deverá entregar o(s) material(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da comunicação no que se refere a 1º pedido da Secretaria de Educação e posterior de acordo com o Cronograma (anexo), uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os materiais que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os itens e quantidades licitados.

Os materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Para os materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

Não será admitida recusa do(s) material(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) material(is), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato. Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores designados pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTERVENÇÃO

Conforme estatuído no artigo 32 da Lei 8.987/95, poderá o Contratante intervir na prestação dos serviços caso o contratado de azo a tal procedimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO JUÍZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.

Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTE, devendo sempre, serem formalizados por termo aditivo, submetendo a prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2019 e caso necessário para o exercício de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PA – 005001.1236100602.053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE MERENDA ESCOLAR
FICHA 0094 33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
10000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
1101000000 – MDE
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40
1107000003 – RECURSOS DO FNDE / PNAE
1107000011 – FNDE – BRASIL CARINHOSO
1199000000 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLI. EST. VINC. A FUNÇÃO
PA – 005002.1236500702.047 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
CRECHES
FICHA 00191 33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
10000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
1101000000 – MDE
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40
1107000000 – RECURSOS DO FNDE
1107000001 – RECURSOS DO FNDE/ SALÁRIO EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

1107000003 – RECURSOS DO FNDE / PNAE
1107000011 – FNDE – BRASIL CARINHOSO
1108000100 – REC CONV. DA EDUCAÇÃO – CONTRAPARTIDA CONV/ESTADUAL
1108000200 – REC CONV. DA EDUCAÇÃO – CONTRAPARTIDA CONV/FEDERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PA – 005001.1236100602.053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
FICHA 0094 33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
10000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
1101000000 – MDE
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40
1107000003 – RECURSOS DO FNDE / PNAE
1107000011 – FNDE – BRASIL CARINHOSO
1199000000 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLI. EST. VINC. A FUNÇÃO
PA – 005002.1236600602.134 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FICHA 00161 – 33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
11070002 – RECURSOS DO FNDE/EJA
PA – 005002.1236700802.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO ENSINO PARA PORTADORES NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS
FICHA 00210 – 33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
11070000 – RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____